LEI MUNICIPAL N.º 1.338, DE 13 DE AGOSTO DE 2002.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Indianópolis a alienar os veículos que menciona.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Indianópolis autorizada a alienar, mediante licitação pública, os veículos discriminados a seguir, integrantes do patrimônio público municipal:

I - marca FIAT, modelo UNO MILLE, cor cinza, placa GUB – 6031, Código RENAVAM 698351398 e ano de fabricação 1998;

II - marca Volkwagen, modelo POLO 1.8, cor cinza, placa HMM – 4457, Código RENAVAM 773597138 e ano de fabricação 1999.

Art. 2º. A receita proveniente da alienação dos referidos bens deverá, necessariamente, ser revertida na aquisição de outros veículos.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 13 de agosto de 2002.

JOSÉ MAURO STABILE
Prefeito Municipal